

Table with columns for identification number, name, position, and date. Includes entries for GYK-0169, Wanderley Lopes De Souza, Warlei Chaves De Oliveira, etc.

Total de penalidades publicadas nesse Edital: 772

Guias para pagamento devem ser procuradas nos Postos de Atendimento Integrado - UAI ou através do site do DETRAN/MG - www.detran.mg.gov.br

Portaria nº 17, de 7 de janeiro de 2016
A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições e,

Considerando que Lucas Philipe Vieira, titular da Carteira Nacional de Habilitação(CNH), nº 04407876062 categoria "AB", expedida pelo DETRAN/MG, praticou delito de trânsito em 26/06/2011, envolvendo-se em acidente de natureza grave, descrito no Código de Trânsito Brasileiro(CTB);

Considerando o relatório final da Comissão Processante; Considerando que está comprovada a culpabilidade do condutor;

Art. 1º Recolhe a CNH do(a) Condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro(CTB), instituído pela Lei nº 9503, de 23/09/1997 e submete-lo a Novos Exames de aptidão física e mental, avaliação psicológica, escrito, sobre legislação de trânsito, noções de primeiros socorros; e direção veicular, realizada na via pública, em veículo para o(a) qual estiver habilitado, em conformidade com o artigo nº 160 §1º do CTB e artigo 14 da Resolução nº 300/2008 do CONTRAN;

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRANS
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2016.
Rafaela Gigliotti Brandi
Delegada Geral de Polícia
Diretora do DETRAN/MG

Portaria nº 22, de 8 de janeiro de 2016
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instruiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 358 de 31 de agosto de 2010 do CONTRAN, o Decreto nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto na Portaria nº 353 de 02 de março de 2012/DETRAN/MG; e,

Considerando, que ficou provado nos autos do processo Administrativo nº 23/14, instaurado pela Seção de Auditoria e Fiscalização/DHCC/DETRAN/MG, que a Diretora de Ensino do CFC Tupi, Simone Alves Leão incorreu na infração prevista no Artigo 32, Inciso I da Resolução 358/2010 do CONTRAN;

Art. 1º Aplicar a Diretora de Ensino do CFC TUPI, Simone Alves Leão, registro nº 16529, de acordo com o Artigo 32, Inciso I da Resolução 358/10 do CONTRAN, a penalidade de Advertência junto a este Órgão.

Art. 2º Cientificar a referida diretora, de que a partir da publicação desta portaria, terá o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer da decisão de acordo com o Artigo 10, parágrafo 2º da Portaria 353/2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rafaela Gigliotti Brandi
Delegada Geral de Polícia
Diretora do DETRAN/MG

Portaria nº 23, de 8 de janeiro de 2016
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instruiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 358 de 31 de agosto de 2010 do CONTRAN, o Decreto nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto na Portaria nº 353 de 02 de março de 2012/DETRAN/MG; e,

Considerando, que ficou provado nos autos do processo Administrativo nº 23/14, instaurado pela Seção de Auditoria e Fiscalização/DHCC/DETRAN/MG, que o Centro de Formação de Condutores Tupi incorreu nas infrações previstas no item 4.1, letra "c" e item 4.2, letra "b", todos do Termo de Autorização e Responsabilidade;

Art. 1º Aplicar ao Centro de Formação de Condutores TUPI, registro nº 2180/01, de acordo com o item 4.1, letra "c" e item 4.2, letra "b" do Termo de Autorização e Responsabilidade, a penalidade de 30 (trinta) dias de sua suspensão de suas atividades junto a este Órgão.

Art. 2º Cientificar o responsável legal pelo CFC TUPI, de que a partir da publicação desta portaria, terá o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer da decisão de acordo com o Artigo 10, parágrafo 2º da Portaria 353/2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rafaela Gigliotti Brandi
Delegada Geral de Polícia
Diretora do DETRAN/MG

Portaria nº 24, de 8 de janeiro de 2016
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instruiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 358 de 31 de agosto de 2010 do CONTRAN, o Decreto nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto na Portaria nº 353 de 02 de março de 2012/DETRAN/MG; e,

Considerando, que ficou provado nos autos do processo Administrativo nº 23/14, instaurado pela Seção de Auditoria e Fiscalização/DHCC/DETRAN/MG, que o Diretor Geral do CFC TUPI, Max Alessandro Magalhães incorreu na infração prevista no Artigo 31, Inciso I da Resolução 358/2010 do CONTRAN;

ART.1º- Aplicar ao Diretor Geral do CFC Tupi, Max Alessandro Magalhães, registro nº 15741, de acordo com o Artigo 31, Inciso I da Resolução 358/10 do CONTRAN, a penalidade de Advertência junto a este Órgão.

ART. 2º- Cientificar o referido diretor, de que a partir da publicação desta portaria, terá o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer da decisão de acordo com o Artigo 10, parágrafo 2º da Portaria 353/2012.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rafaela Gigliotti Brandi
Delegada Geral de Polícia
Diretora do DETRAN/MG

Portaria nº 25, de 8 de janeiro de 2016
A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 358/2010, o Decreto nº 45.762 de 25 de outubro de 2011 e o disposto na Portaria nº 353 de 02 de março de 2012, e

Considerando, a conclusão do Processo Administrativo nº 011/2014, instaurado pela Delegacia Regional de Polícia Civil de Guaxupé/MG, apurou-se que o Diretor de Ensino Eder Miguel de Freitas Alves, registro nº 18003, do Centro de Formação de Condutores Nova Resende, foi absolvido por ausência de provas.

Resolve:
Art. 1º De acordo com a conclusão do Processo Administrativo nº 011/2014, instaurado pela Delegacia Regional de Polícia Civil de Guaxupé/MG, a Absolção do Diretor de Ensino Eder Miguel de Freitas Alves, registro nº 18003, do Centro de Formação de Condutores Nova Resende, por ausência de provas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rafaela Gigliotti Brandi
Delegada Geral de Polícia
Diretora do DETRAN/MG

Portaria nº 26, de 8 de janeiro de 2016
A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 358/2010, o Decreto nº 45.762 de 25 de outubro de 2011 e o disposto na Portaria nº 353 de 02 de março de 2012, e

Considerando, a conclusão do Processo Administrativo nº 011/2014, instaurado pela Delegacia Regional de Polícia Civil de Guaxupé/MG, apurou-se que o Diretor Geral Marcelo Donato José Netto, registro nº 4346, do Centro de Formação de Condutores Nova Resende , foi absolvido por ausência de provas.

Resolve:
Art. 1º De acordo com a conclusão do Processo Administrativo nº 011/2014, instaurado pela Delegacia Regional de Polícia Civil de Guaxupé/MG, a Absolção do Diretor Geral Marcelo Donato José Netto, registro nº 4346, do Centro de Formação de Condutores Nova Resende, por ausência de provas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rafaela Gigliotti Brandi
Delegada Geral de Polícia
Diretora do DETRAN/MG

Portaria nº27, de 8 de janeiro de 2016.
A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 358/2010, o Decreto nº 45.762 de 25 de outubro de 2011 e o disposto na Portaria nº 353 de 02 de março de 2012, e

Considerando, a conclusão do Processo Administrativo nº 011/2014, instaurado pela Delegacia Regional de Polícia Civil de Guaxupé/MG, apurou-se que o Centro De Formação De Condutor Nova Resende, registro 1381-01, do município de Nova Resende/MG, infringiu o que preceitua art.31 incisos I, II e IV da Resolução nº 358/2010, de 13/08/2010 do CONTRAN.

Resolve:
Art. 1º Aplicar ao Centro de Formação de Condutor Nova Resende de acordo com o art.36 item IV da Resolução 358/2010, do Decreto Estadual nº 45.762/2011 e o disposto na Portaria nº 353/2010, do Diretor do DETRAN/MG, a penalidade de Cancelamento do Credenciamento, junto a este DETRAN/MG, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º Cientificar aos responsáveis pelo Centro de Formação de Condutor Nova Resende, de que a partir da publicação desta Portaria, terá o prazo de 05(cinco) dias para recorrer da decisão, na forma prevista no parágrafo 2º do Art.10 da Portaria nº 353/2012.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rafaela Gigliotti Brandi
Delegada Geral de Polícia
Diretora do DETRAN/MG

Portaria nº 28, de 8 de janeiro de 2016
A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 358/2010, o Decreto nº 45.762 de 25 de outubro de 2011 e o disposto na Portaria nº 353 de 02 de março de 2012, e

Considerando, a conclusão do Processo Administrativo nº 011/2014, instaurado pela Delegacia Regional de Polícia Civil de Guaxupé/MG, apurou-se que o instrutor Rodrigo César Cunha, registro nº 14189, do Centro de Formação de Condutores Nova Resende , infringiu art. 34, incisos I, III e V, da Resolução 358/2010 do CONTRAN.

Resolve:
Art. 1º Aplicar ao Instrutor Rodrigo César Cunha, registro nº 14189, Centro de Formação de Condutores Nova Resende, de acordo com o art.36 item IV da Resolução 358/2010 do CONTRAN, do Decreto Estadual nº 45.762/2011 e o disposto na Portaria 353/2012, do Diretor do DETRAN/MG, a penalidade de Cancelamento Do Credenciamento E Da Licença Funcional, junto a este Órgão.

Art. 2º Cientificar ao Instrutor Rodrigo César Cunha, registro nº 14189, de que a partir da publicação desta Portaria, terá o prazo de 05(cinco) dias para recorrer da decisão de acordo com o Art.10 parágrafo 2º da Portaria nº 353/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rafaela Gigliotti Brandi
Delegada Geral de Polícia
Diretora do DETRAN/MG

Portaria nº 29, de 8 de janeiro de 2016
A Chefe da Divisão de Habilitação, do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, o Decreto nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto no artigo 7º, item VII da Portaria nº 353 de 02 de março de 2012/DETRAN/MG; e

Considerando, o Processo Administrativo em tramitação e a solicitação do Delegado Regional de Poços de Caldas/MG, Sérgio Elias Dias, da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil, através do Ofício nº 247/2015, de 19/11/2015, no qual requer a substituição da Comissão Processante do PA nº 001/2015

Resolve:
Art. 1º Designar conforme solicitação, os novos componentes da Comissão Processante, senão vejamos: Presidente Sérgio Elias Dias, Delegado de Polícia, MASP 457.876-1; Secretário José Marcos Ribeiro, Escrivão de Polícia, MASP 386.203-4 e Membro Gerson Irineu de Souza, Investigador de Polícia, MASP 341.363-0, em substituição à Comissão Processante anteriormente designada para instrução e conclusão do Processo Administrativo com observância à Portaria nº 354/2012 para propor a medida a ser aplicada pelo Diretor do DETRAN/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Carolina Bechelany Batista da Silva
Chefe da Divisão de Habilitação
DETRAN/MG.

Portaria de Designação da Comissão Processante
A Dra. Márcia Regina Pussoli, Delegada Regional de Polícia Civil, Titular da 1ª D.R.P.C. de Uberlândia/MG, no uso de suas atribuições e, especialmente, face a competência que lhe foi delegada pelo Chefe do DETRAN/MG, através da Portaria nº 1.416/2009, art. 6º, etc.

Considerando que, através da fiscalização realizada na fábrica de placas/tarjetas Michele Borges Zardini-ME, denominada "Zardini Placas", constatou-se, em tese, indícios de infrações capituladas no Anexo V, item 4.2, letras "d" e "h" e item 4.3, letra "g", da Portaria nº 1.416/2009, do DETRAN/MG, as quais, se devidamente comprovadas,

ensejam a penalidade de suspensão/cassação do credenciamento, o que se faz necessário apurar e responsabilizar;

Considerando que referida fábrica de placas/tarjetas agiu em desacordo com as normas estabelecidas nas legislações vigentes;

Resolve:
Artigo 1º - Designar a Comissão Processante, a qual será presidida pelo Bel. Helder Paulo Carneiro, masp.: 1.188.476-4, e integrada pelo Membro Huno Afonso da Cunha, MASP.: 1.082.726-9 e pela Secretária Ana Paula da Silva Souza, masp.: 386.135-8, para instauração e instrução do competente Processo Administrativo e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo, com observância estrita das instruções, propondo a medida a ser aplicada pelo Chefe do DETRAN/MG.

Artigo 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Uberlândia-MG, 04 de dezembro de 2015.
Márcia Regina Pussoli
Delegada Regional de Polícia Civil
Autoridade Policial
MASP.374.853-0

Portaria de Designação da Comissão Processante
A Dra. Márcia Regina Pussoli, Delegada Regional de Polícia Civil, Titular da 1ª D.R.P.C. de Uberlândia/MG, no uso de suas atribuições e, especialmente, face a competência que lhe foi delegada pelo Chefe do DETRAN/MG, através da Portaria nº 1.416/2009, art. 6º, etc.

Considerando que, através da fiscalização realizada na fábrica de placas/tarjetas Placar Placas Marisa Fernandes-ME, constatou-se, em tese, indícios de infrações capituladas no Anexo V, item 4.2, letras "d" e "h" e item 4.3, letra "g", da Portaria nº 1.416/2009, do DETRAN/MG, as quais, se devidamente comprovadas, ensejam a penalidade de suspensão/cassação do credenciamento, o que se faz necessário apurar e responsabilizar;

Considerando que referida fábrica de placas/tarjetas agiu em desacordo com as normas estabelecidas nas legislações vigentes;

Resolve:
Artigo 1º - Designar a Comissão Processante, a qual será presidida pelo Bel. Helder Paulo Carneiro, masp. 1.188.476-4, e integrada pelo Membro Huno Afonso da Cunha, masp. 1.082.726-9 e pela Secretária Ana Paula da Silva Souza, MASP. 386.135-8, para instauração e instrução do competente Processo Administrativo e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo, com observância estrita das instruções, propondo a medida a ser aplicada pelo Chefe do DETRAN/MG.

Artigo 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Uberlândia-MG, 04 de dezembro de 2015.
Márcia Regina Pussoli
Delegada Regional de Polícia Civil
Autoridade Policial
MASP. 374.853

11 784083 - 1
Academia de Polícia Civil
Divisão de Recrutamento e Seleção
Portaria nº 004/DRS/ACADEPOL/PCMG/2016
Concurso Público - Provimento 2014-1
Investigador de Polícia I – Edital 01/14

O Diretor da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública decisão judicial exarada nos autos do processo nº 6079929-46.2015.8.13.0024, que deu provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo Estado de Minas Gerais revogando a liminar anteriormente concedida ao candidato Adriano Leis Campos dos Santos, inscrito sob o nº 41937, no concurso público para Investigador de Polícia I.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 11 de janeiro de 2016.

Anderson Alcântara Silva Melo
Diretor da Academia de Polícia Civil
Portaria nº 005/DRS/ACADEPOL/PCMG/2016
Concurso Público - Provimento 2014-1
Investigador de Polícia I – Edital 01/14

O Diretor da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública decisão judicial exarada nos autos do Agravo de Instrumento nº 1.0000.15.074581-8/001, que deferiu parcialmente a liminar pleiteada pelo candidato a Investigador de Polícia I, Hudson Ignacio Perona, inscrição nº 38256, apenas para possibilitar o ingresso do agravante no Curso de Formação Policial, sem direito a nomeação, que será objeto de decisão posterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 11 de janeiro de 2016.

Anderson Alcântara Silva Melo
Diretor da Academia de Polícia Civil
Portaria nº 007/GAB/ACADEPOL/PCMG

Institui o Comitê Gestor para a seleção, avaliação e qualificação de professores para as atividades de docência da Academia de Polícia Civil no ano de 2016.

O Diretor Da Academia De Polícia Civil De Minas Gerais – ACADÉPOL - no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 44.172, de 12/12/2005, c/c a Lei nº. 19.973, de 27/12/2011, e o Decreto nº. 45.957, de 26/04/2012, bem como o Edital nº 01/2014 do curso de formação técnico-profissional referentes ao Concurso de Investigador de Polícia – Edital nº. 01/2014 e,

Considerando o disposto no art. 36, inciso III da Lei Complementar n. 129 de 08 de novembro de 2013;

Considerando a necessidade de estabelecer os critérios para admissão de professores para as atividades de docência da ACADÉPOL no ano de 2016 de acordo com os seus respectivos editais ou procedimentos de habilitação.

Resolve:
Art. 1º Instituir o Comitê Gestor para a seleção, avaliação e qualificação de Professores Adjuntos para as atividades de docência da Academia de Polícia Civil no ano de 2016.

Art. 2º O Comitê Gestor será composto:
I - Presidente: Diretor da ACADÉPOL;
II - Vice-Presidente: Diretora Adjunta da ACADÉPOL;
III - Secretário: Chefe da Divisão Psicopedagógica da ACADÉPOL, com suplente indicado por este;

IV - Membro 1: Professor Referência da ACADÉPOL;
V - Membro 2: Professor Referência da ACADÉPOL.
Parágrafo Único: os membros referidos nos itens IV e V serão indicados pela Presidência do Comitê Gestor.

Art. 3º Os Professores Referência atuarão também como colaboradores no processo de construção pedagógica do ensino policial civil e que irá orientar as atividades acadêmicas realizadas pela ACADÉPOL.

Art. 4º Os Professores Titulares indicados pelos Professores Referência terão as atribuições de coordenadores das disciplinas constantes da grade curricular dos cursos realizados pela ACADÉPOL.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor:
I - Organizar e indicar os membros das bancas examinadoras para a seleção de professores adjuntos para as atividades de docência no ano de 2016;

II - Propor sistemáticas e deliberar sobre as questões inerentes à seleção, qualificação e avaliação dos docentes da ACADÉPOL, assim como, dos aspectos atinentes a revisão dos procedimentos disciplinares estabelecidos para o corpo docente e discente durante a frequência de cursos na ACADÉPOL.

Art. 6º A relação com os nomes dos Professores Referência e dos Professores Titulares constam do Anexo Único deste ato normativo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 11 de janeiro de 2016.

Anderson Alcântara da Silva Melo
Delegado Geral de Polícia
Diretor da Academia de Polícia Civil/MG

Anexo Único
Professores Referência
Adriana Maria Amado da Costa Andrade, Carlos Gonçalves Drumond, Claudio Manoel Fernandes, Cristiane Moreira, Cynthia Feliciano Meireles, Elenice Cristine Batista, Elizabeth Terezinha de Oliveira Dinardo Abreu, Ellen Márcia Lopes Santos, Flávio Avellar Lima Freitas, Flávio de Araújo Cançado, Geraldo de Moraes Júnior, Guilherme Cardoso Vasconcelos, Joaquim Francisco Neto e Silva, Luciano Vidal Ribeiro de Oliveira, Lydiane Maria Azevedo, Marcelo Mari de Castro, Marco Aurélio Matos da Costa, Pablo Alves Maranhão, Rafael Colen Moreira Antunes, Renato Chagas de Freitas, Renato Lopes de Medeiros, Roberto Wagner Oliveira Teixeira, Rodrigo César Soares, Rodrigo Pascoal Ulhoa Cindra, Sandra Borges Ribeiro Godinho de Miranda, Vitor Kildare Viana Perdigão, Wesley Rodrigues de Oliveira, Wilker Lopes da Silveira, Yara Lemos Garcia, Yolanda Ferreira de Araújo, Yulker Miata.

Professores Titulares
Adriana Maria Amado da Costa Andrade, Carlos Gonçalves Drumond, Claudio Manoel Fernandes, Cristiane Moreira, Cynthia Feliciano Meireles, Elenice Cristine Batista, Elizabeth Terezinha de Oliveira Dinardo Abreu, Ellen Márcia Lopes Santos, Flávio Avellar Lima Freitas, Flávio de Araújo Cançado, Geraldo de Moraes Júnior, Guilherme Cardoso Vasconcelos, Joaquim Francisco Neto e Silva, Luciano Vidal Ribeiro de Oliveira, Lydiane Maria Azevedo, Marcelo Mari de Castro, Marco Aurélio Matos da Costa, Pablo Alves Maranhão, Rafael Colen Moreira Antunes, Renato Chagas de Freitas, Renato Lopes de Medeiros, Roberto Wagner Oliveira Teixeira, Rodrigo César Soares, Rodrigo Pascoal Ulhoa Cindra, Sandra Borges Ribeiro Godinho de Miranda, Vitor Kildare Viana Perdigão, Wesley Rodrigues de Oliveira, Wilker Lopes da Silveira, Yara Lemos Garcia, Yolanda Ferreira de Araújo, Yulker Miata.

Obs: Para os fins da construção do processo pedagógico os Professores Referência irão integrar, cada qual, áreas temáticas constantes da Matriz Curricular Nacional, SENASP/MJ/2014.

11 784082 - 1
Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças.

Seção de Engenharia
Portaria nº 001/2016

A Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando o disposto nos artigos 1º. e 6º do anexo IV à Resolução nº. 5.368, de 01 de dezembro de 1976 e art. 1º. da Resolução nº 6.394, de 29 de setembro de 1.999.

Resolve:
Artigo 1º. – Criar Comissão Especial de Fiscalização de Serviços de Mudanças do local de Instalação do Portão e Instalação de CFTV no portão de Entrada do Instituto Médico Legal, situada à Rua Nícias Continente, nº 1291, Bairro Nova Gameleira, no município de Belo Horizonte, contratada na seguinte forma:

Obra: Mudança do local de Instalação do Portão e Instalação de CFTV no Portão de Entrada do Instituto Médico Legal.

Empenho: 0000122/2015
Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo: 424/2015
Tipo: Menor Preço
Valor do Contrato – R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Contratada: RSR Engenharia LTDA – EPP.
Data de Início: 30/12/2015
Prazo de Execução: 30 (trinta) dias

Artigo 2º. A Comissão será constituída pelo Engenheiro Júlio César Nogueira Zordan, MASP. 294.951-9, Chefe da Seção de Engenharia, que a presidirá e pelos Engenheiros lotados na Seção de Engenharia/DMP/SPGF/PCMG: Wesley Christiani Goulart Coelho, Masp. 1.364.885-2 e Marco Filipe Alexandri Rigueira, Masp: Masp. 1.291.080-8

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Belo Horizonte, 11 de Janeiro de 2.016.

Irene Angelica Franco e Silva
Delegada Geral de Polícia
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

11 784085 - 1
Atos Assinados pela Senhora Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais.

Resolução nº 7.774, de 07 de janeiro de 2015.

Modifica o disposto na Resolução nº 7.723 de 29 de junho de 2015, que “define as atividades estratégicas, no âmbito da Polícia Civil de Minas Gerais, para fins de promoção por merecimento, pelo critério mérito profissional”.

A Chefe Da Polícia Civil Do Estado De Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 93, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o art. 22, X, da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e o art. 19, VI, do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014,

considerando o maior nível de complexidade e responsabilidade inerentes ao exercício de determinadas atividades nas áreas administrativas e finalísticas da PCMG;

considerando a conveniência de modificar a relação das atividades estratégicas, no âmbito da Polícia Civil de Minas Gerais, para fins de promoção por merecimento, pelo critério mérito profissional; considerando que o exercício destas atividades deve ser valorizado através da evolução funcional do policial civil que as desempenha;

considerando que o Conselho Superior da Polícia Civil, em reunião de 06 de janeiro de 2016, deliberou sobre as atividades que devem ser consideradas como estratégicas, no âmbito da Polícia Civil de Minas Gerais; e

considerando que o Decreto nº 46.549, de 2014, incumbiu o Chefe da PCMG de definir tais atividades,

Resolve:
Art. 1º Esta Resolução define as atividades estratégicas da PCMG, para fins de valorização de atributos profissionais no processo de promoção por merecimento, pelo critério mérito profissional, em conformidade com o inciso VI do art. 19 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014.

Art. 2º Consideram-se estratégicas as atividades desempenhadas pelo policial civil:
I - em efetivo exercício nos órgãos da Administração Superior da PCMG, bem como o titular de Diretoria, Assessoria, Coordenação e Divisão de órgão de Administração da PCMG;

II - respondendo por Chefe de Departamento de Polícia Civil, Instituto de Criminalística, Instituto Médico-Legal e Instituto de Identificação;

III - titular de Delegacia Regional, Divisão Especializada, Chefe de Cartório, Inspeção, Subinspeção e de unidade de perícia especializada no âmbito do Instituto de Criminalística e do Instituto Médico-Legal;

IV - designado para coordenar Seção Técnica Regional de Criminalística, nos termos do inciso XI do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 2013; e

V - em efetivo exercício em equipe adida da Corregedoria-Geral de Polícia Civil em Delegacia Regional de Polícia Civil.
§ 1º Os órgãos e unidades de que trata este artigo são os instituídos por meio de lei, decreto ou resolução do Chefe da PCMG.

§ 2º O disposto na parte final do inciso I e no inciso III estende-se àquele que tenha sido designado para responder pelas respectivas unidades.

Art. 3º O disposto nesta Resolução aplica-se:
I - ao policial civil que se encontrar nas condições referidas no artigo 2º por designação formal do Chefe da PCMG; e
II - ao processo de promoção por merecimento, pelo critério mérito profissional, referentes ao primeiro semestre de 2015, observada a Instrução Normativa de que trata o art. 25 do Decreto nº 46.549, de 2014.

Art. 4º O disposto nesta Resolução aplica-se a partir do processo de promoção por merecimento, pelo critério mérito profissional, relativo ao primeiro semestre de 2015, observado a Instrução Normativa de que trata o art. 25 do Decreto nº 46.549, de 2014.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Resolução nº 7.723/15.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2015.

Andrea Claudia Vacciano
Chefe da Polícia Civil